TRANSCRITO
Livro Proprio N.º -
Pág. 48V e 49
Em, 27.09.94
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 586 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994.

EMENTA: Concede aumento salarial extra ao funcionalismo municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários estatutários, celetistas, comissionados, funções gratificadas, bem como aos pensionistas e inativos, um reajuste salarial de 12,96% (doze inteiros e noventa e seis centésimos por cento), calculados sobre os vencimentos de agosto de 1994, que será adicionado ao aumento concedido através de M.P., que reajusta o salário mínimo a partir de 01.09.94.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de setembro de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

MENDES/RJ. em 27 de SETEMBRO de 1994.

RICARDO RAMALHO MELLO
-Prefeito Municipal -